



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

6115  
Q

131740 - 6023/6025 - 621920/2018

*Ação de Falência, feito nº 219/2000 (27450-07.2003.811.0041)*

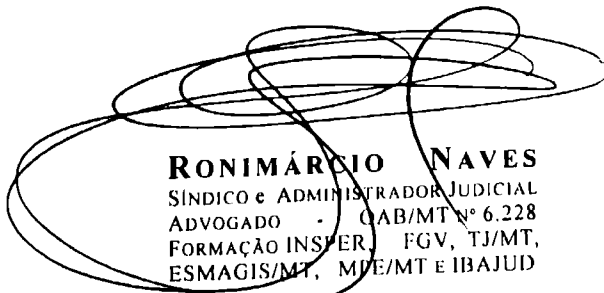
*Código 131740*

**MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
LTDA.**, neste ato representada por seu Síndico **RONIMÁRCIO NAVES**, vem à  
presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA**, feito nº  
**27450-07.2003.811.0041**, requerer a juntada do edital de credores publicado no  
DIÁRIO OFICIAL Nº 27276, no dia 07 de junho de 2018, às páginas 198/199, e no  
jornal DIÁRIO DE CUIABÁ no dia 08 de junho de 2018 (doc.01), em atenção à r.  
decisão de fls. 6023/6025.

Termos em que,

E. R. M.

Cuiabá - MT, 11 de junho de 2018.

  
**RONIMÁRCIO NAVES**  
SÍNDICO e ADMINISTRADOR JUDICIAL  
ADVOGADO - CUIABÁ/MT Nº 6.228  
FORMAÇÃO INSPER, FGV, TJ/MT,  
ESMAGIS/MT, MPE/MT E IBAJUD

6236  
9



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

637  
9

fornecimento de materiais de consumo diversos: Açúcar cristalizado, adoçante, apontador, bandeira Mercosul, cadeado, caldeirão de alumínio, cola branca, cappuccino normal, estilete profissional, extrator de grampo, fita adesiva PVC marrom, fita adesiva PVC transparente, fone de ouvido, garrafa térmica, plástico 20 litros vazio para água, de acordo com as especificações do termo de referência n. 05/2018 -DCE/DMP.\*

Os dados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.compras.mt.gov.br](http://www.compras.mt.gov.br) e [www.timt.jus.br/licitacao](http://www.timt.jus.br/licitacao)

Qualquer dúvida deverá ser solicitada pelo e-mail: [jusciera.costa@timt.jus.br](mailto:jusciera.costa@timt.jus.br)

Cuiabá, 07 de junho de 2018.

Thaís Dias Penachioni Ivoglo  
Chefe do Departamento Administrativo

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Primeira Vara Cível Especializada em Recuperação Judicial e Falência. EDITAL - PRAZO 30 DIAS. Dados do Processo: Processo: 27450-07.2003.811.0041. Código: 131740. Vir Causa: R\$ 0,00. Tipo: Cível. Espécie: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos- Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCES Polo Ativo: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, RONIMARCIO NAVESE OUTROS. Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS (Intimando(a)). Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca do teor do quadro geral de credores da massa falida da TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outras, confeccionado pelo síndico. Relação de credores: Banco Banorte R\$ 797.654,69 - Garantia Real; Antônio Monreal Rosado R\$ 5.837,34 - Privilégio Especial; Erotildes Cordeiro Ferreira R\$ 28.678,68 - Privilégio Especial; José Adelar Dal Pissol R\$ 74.861,00 - Trabalhista; Vicente Rodrigues Cunha R\$ 2.000,00 - Trabalhista; Antonio Juvenal Cavalcante R\$ 1.910,00 - Trabalhista; Manuel Rosa Ortis Júnior R\$ 2.000,00 - Trabalhista; Abelardo de Almeida Lauro R\$ 7.401,73 - Trabalhista; Adelmoo Gomes Faria R\$ 10.607,37 - Trabalhista; Ademilton da Silva Nascimento R\$ 4.226,00 - Trabalhista; Ailton Bueno da Silva R\$ 127.045,09 - Trabalhista; Alan Thomas Acosta R\$ 5.927,39 - Trabalhista; Alcides Rodrigues da Silva R\$ 79.458,63 - Trabalhista; Andrea Maria Nazareno Silva R\$ 2.406,00 - Trabalhista; Antonio Luiz de Moraes R\$ 28.170,82 - Trabalhista; Antônio Luiz de Moraes R\$ 51,47 - Trabalhista; Antônio Ramos da Conceição R\$ 16.419,27 - Trabalhista; Aurélio Carlos dos Anjos R\$ 24.653,84 - Trabalhista; Benedito Vicente Neves R\$ 4.369,75 - Trabalhista; Benedito Vieira de Almeida R\$ 2.762,96 - Trabalhista; Carlos Antônio da Silva R\$ 1.392,89 - Trabalhista; Cassao Jure Ferreira Sales R\$ 27.942,50 - Trabalhista; Cledson da Silva Soares R\$ 2.249,19 - Trabalhista; Clímério Pereira Araújo Neto R\$ 37.658,00 - Trabalhista; Daniel Carvalho de Andrade R\$ 180.305,16 - Trabalhista; Delci Pereira dos Santos R\$ 10.192,00 - Trabalhista; Ediberto Aparecido de Souza R\$ 7.504,46 - Trabalhista; Edinaldo José de Oliveira R\$ 45.617,24 - Trabalhista; Edmilson Divino Alves R\$ 8.712,58 - Trabalhista; Edmilson Divino Alves R\$ 8.712,58 - Trabalhista; Edna Judith Pimenta R\$ 8.948,01 - Trabalhista; Elpidio Silva Souza R\$ 200,56 - Trabalhista; Elpidio Vieira Dantas R\$ 5.881,33 - Trabalhista; Eurico Santana de Campos R\$ 748,00 - Trabalhista; Euripedes Antônio da Silva R\$ 2.650,31 - Trabalhista; Fabio Natividade da Silva R\$ 4.212,00 - Trabalhista; Francisco Paulo de Campos R\$ 6.814,52 - Trabalhista; Francisco Rodrigues de Jesus R\$ 7.424,52 - Trabalhista; Gelson Santana Neto R\$ 15.625,43 - Trabalhista; Geraldo Pansini R\$ 267.047,00 - Trabalhista; Geraldo Pereira Costa R\$ 10.298,00 - Trabalhista; Gonçalo Acene da Silva R\$ 3.971,83 - Trabalhista; Gonçalo Calixto de Campos R\$ 16.592,97 - Trabalhista; Hermes Felipe de Souza R\$ 740,11 - Trabalhista; Iêda Maria dos Santos R\$ 10.833,24 - Trabalhista; Irineu Sérgio da Silva Campos R\$ 6.436,26 - Trabalhista; Ivan Calmon Sobrinho R\$ 30.653,00 - Trabalhista; Jair Mafrein R\$ 111.744,80 - Trabalhista; Janio Ramos da Conceição R\$ 1.763,44 - Trabalhista; Joao Lemes Ferreira R\$ 8.832,74 - Trabalhista; Joao Santos Silva R\$ 3.940,87 - Trabalhista; José Allino Cardoso R\$ 3.326,94 - Trabalhista; José Bueno de Arruda R\$ 11.697,97 - Trabalhista; José Carlos da Silva R\$ 4.229,07 - Trabalhista; José Evaristo Izidoro R\$ 4.652,29 - Trabalhista; José Ferreira de Oliveira R\$ 6.691,58 - Trabalhista; José Gama Reis R\$ 4.732,32 - Trabalhista; José Luiz de Almeida R\$ 5.904,59 - Trabalhista; José Nogueira Soares R\$ 11.389,19 - Trabalhista; José Roberto da Silva R\$ 4.480,67 - Trabalhista; Jovânio Soares da Cruz R\$ 12.131,83 - Trabalhista; Juarez Pereira Leite R\$ 12.962,82 - Trabalhista; Juarez Rodrigues Barbosa R\$ 6.675,13 - Trabalhista; Júlio César dos Santos R\$ 3.517,17 - Trabalhista; Justino de Oliveira e Silva R\$ 2.415,14 - Trabalhista; Ladilau Antônio de Arruda R\$ 2.744,11 - Trabalhista; Livino Severiano de

Prado R\$ 4.419,03 - Trabalhista; Lourival Pereira Vasconcelos R\$ 1.624,29 - Trabalhista; Luzenira Neves da Silva R\$ 5.052,00 - Trabalhista; Manoel Antônio de Campos R\$ 9.020,00 - Trabalhista; Maria Antonia da Costa Silva R\$ 16.019,74 - Trabalhista; Mário da Silva Alves R\$ 5.351,93 - Trabalhista; Maurício Luiz dos Santos R\$ 9.953,15 - Trabalhista; Mauro Celio Nunes Vieira R\$ 2.682,86 - Trabalhista; Natalino José da Silva R\$ 2.577,00 - Trabalhista; Nilson da Silva Camargo R\$ 2.284,36 - Trabalhista; Nilson Ferreira da Silva R\$ 4.729,00 - Trabalhista; Nilton Carlos Favoreto R\$ 9.326,86 - Trabalhista; Nilton Carlos Favoreto R\$ 457,65 - Trabalhista; Orlando Alves Pereira R\$ 6.719,53 - Trabalhista; Osvaldo Guia de Oliveira R\$ 3.127,56 - Trabalhista; Osvaldo Manoel de Oliveira R\$ 1.791,79 - Trabalhista; Ozir Joaquim de Oliveira R\$ 14.453,91 - Trabalhista; Paulo Cérgio de Oliveira R\$ 57.957,54 - Trabalhista; Pedro Paulo da Silva Barros R\$ 1.923,51 - Trabalhista; Quirino dos Santos R\$ 5.988,45 - Trabalhista; Reginaldo Batista Gomes R\$ 17.305,55 - Trabalhista; Reginaldo Batista Gomes R\$ 437,09 - Trabalhista; Robson Nunes Vieira R\$ 2.468,17 - Trabalhista; Rochefeller Balassa Lopes R\$ 47.928,55 - Trabalhista; Rogério Clemente de Oliveira R\$ 7.851,65 - Trabalhista; Sérgio Luiz Seade Serra R\$ 19.657,21 - Trabalhista; Severina Gomes R\$ 15.109,90 - Trabalhista; Sílvio Manoel Da Silva R\$ 2.054,34 - Trabalhista; Sirval Macedo Moreira R\$ 3.146,67 - Trabalhista; Sônia Maria dos Santos R\$ 31.183,51 - Trabalhista; Ueliton Costa R\$ 34.383,81 - Trabalhista; Umberto Natalino de Arruda R\$ 2.376,40 - Trabalhista; Valdeci Comin R\$ 12.989,11 - Trabalhista; Wanderley Ferreira Benites R\$ 206,00 - Trabalhista; Wanderley Ferreira Benites R\$ 226,05 - Trabalhista; Wedson Soares Silva R\$ 2.649,03 - Trabalhista; Abelardo de Almeida Lauro R\$ 571,50 - Privilégio Geral; Adão Rodrigues de Amorim R\$ 37,85 - Privilégio Geral; Adelmoo Gomes Farias R\$ 195,40 - Privilégio Geral; Ademilson da Silva Nascimento R\$ 135,03 - Privilégio Geral; Ailton Bueno da Silva R\$ 1.032,67 - Privilégio Geral; Alcides Rodrigues da Silva R\$ 2.084,00 - Privilégio Geral; Antônio Eduardo de Oliveira R\$ 22,78 - Privilégio Geral; Antonio Luiz de Moraes R\$ 563,00 - Privilégio Geral; Anuncio Bispo Da Silva R\$ 44,03 - Privilégio Geral; Ataíde Benedito de Freitas R\$ 380,87 - Privilégio Geral; Benedito Vital Mendes R\$ 63,42 - Privilégio Geral; Cassao Jure Ferreira Sales R\$ 639,54 - Privilégio Geral; Cassao Jure Ferreira Sales R\$ 639,54 - Privilégio Geral; Cicero José dos Santos R\$ 68,00 - Privilégio Geral; Cledson da Silva Soares R\$ 47,16 - Privilégio Geral; Edmilson Divino Alves R\$ 273,00 - Privilégio Geral; Elpidio Vieira Dantas R\$ 173,26 - Privilégio Geral; Francisco Paulo de Campos - Privilégio Geral; R\$ 148,00 - Privilégio Geral; Geraldo Augustinho Borges R\$ 164,05 - Privilégio Geral; Ezer Pinto Da Silva R\$ 260,45 - Privilégio Geral; Reginaldo Batista Gomes R\$ 261,06 - Privilégio Geral; Irineu Sérgio da Silva Campos R\$ 11,06 - Privilégio Geral; Janio Ramos da Conceição R\$ 36,26 - Privilégio Geral; Janio Ramos da Conceição R\$ 35,00 - Privilégio Geral; Jose Ailton Gomes De Souza R\$ 140,21 - Privilégio Geral; Jose Ataíde Benedito de Freitas R\$ 380,87 - Privilégio Geral; José Evaristo Izidoro R\$ 66,70 - Privilégio Geral; José Luiz de Almeida R\$ 118,09 - Privilégio Geral; José Nogueira Soares R\$ 35,00 - Privilégio Geral; Juarez Pereira Leite R\$ 395,90 - Privilégio Geral; Justino de Oliveira e Silva R\$ 49,96 - Privilégio Geral; Manoel Domingos de Campos R\$ 185,53 - Privilégio Geral; Marcelo Sebastião da Silva R\$ 64,62 - Privilégio Geral; Maria de Fátima Leite R\$ 35,64 - Privilégio Geral; Mario da Silva Alves R\$ 107,04 - Privilégio Geral; Mario Gomes de Oliveira R\$ 588,29 - Privilégio Geral; Maurício Luiz dos Santos R\$ 81,00 - Privilégio Geral; Mauro Celio Nunes Vieira R\$ 342,85 - Privilégio Geral; Neodir Gonçalo de Oliveira R\$ 105,68 - Privilégio Geral; Nilton Carlos Favoreto R\$ 90,00 - Privilégio Geral; Nilton Carlos Favoreto R\$ 168,61 - Privilégio Geral; Osvaldo Manoel De Oliveira R\$ 44,80 - Privilégio Geral; Osvaldo Manoel de Oliveira R\$ 35,00 - Privilégio Geral; Pedro Candido R\$ 261,73 - Privilégio Geral; Quirino dos Santos R\$ 118,96 - Privilégio Geral; Reginaldo Batista Gomes R\$ 261,06 - Privilégio Geral; Robson Nunes Vieira R\$ 52,26 - Privilégio Geral; Rochefeller Balassa Lopes R\$ 958,57 - Privilégio Geral; Rogerio Clemente de Oliveira R\$ 181,22 - Privilégio Geral; Sílvio Manoel da Silva R\$ 10,27 - Privilégio Geral; Ueliton Costa R\$ 687,68 - Privilégio Geral; Valdeci Comin R\$ 313,00 - Privilégio Geral; Vicente Quintino De Souza R\$ 107,95 - Privilégio Geral; Wedson Soares Silva R\$ 55,95 - Privilégio Geral; Abelardo de Almeida Lauro R\$ 576,39 - Fiscal; Abelardo de Almeida Lauro R\$ 2.131,65 - Fiscal; Adão Rodrigues de Amorim R\$ 778,74 - Fiscal; Adelmoo Gomes Farias R\$ 1.130,31 - Fiscal; Ailton Bueno da Silva R\$ 20.290,68 Antônio Luiz de Moraes R\$ 2.623,92 - Fiscal; Anuncio Bispo da Silva R\$ 101,70 Anuncio Bispo da Silva R\$ 369,58 - Fiscal; Ataíde Benedito de Freitas R\$ 3.024,79 - Fiscal; Ataíde Luciano de Campos R\$ 124,51 - Fiscal; Benedito Vieira de Almeida R\$ 30,07 - Fiscal; Benedito Vieira de Almeida R\$ 111,35 - Fiscal; Benedito Vital Mendes R\$ 1.681,31 - Fiscal; Cassao Jure Ferreira Sales R\$ 3.972,39 - Fiscal; Cassao Jure Ferreira Sales R\$ 3.972,39 - Fiscal; Cicero José dos Santos R\$ 1.574,51 - Fiscal; Cicero José dos Santos R\$ 492,46 - Fiscal; Cledson da Silva Soares R\$ 5.172,00 - Fiscal; Cledson da Silva Soares R\$ 189,00 - Fiscal; Clímério Pereira Araújo Neto R\$ 3.796,63 - Fiscal; Clímério Pereira Araújo Neto R\$ 622,00 - Fiscal; Divino José da Silva R\$ 181,68 - Fiscal; Edmilson Divino Alves R\$ 1.049,10 - Fiscal; Francisco Paulo de Campos R\$ 200,93 - Fiscal; Franciso Paulo de Campos R\$ 349,51 - Fiscal;

Gonçalo Paulo de Campos R\$ 168,91 - Fiscal; Ademilson da Silva Nascimento R\$ 657,49 - Fiscal; Gonçalo Acene da Silva R\$ 558,00 - Fiscal; Instituto Nacional de Seguridade Social Inss R\$ 960,79 - Fiscal; Instituto Nacional de Seguridade Social Inss R\$ 308,48 - Fiscal; Instituto Nacional de Seguridade Social Inss R\$ 3.129,27 - Fiscal; Instituto Nacional de Seguridade Social Inss R\$ 1.498,39 - Fiscal; Alcides Rodrigues da Silva R\$ 18.448,00 - Fiscal; Aluizio José da Silva R\$ 532,36 - Fiscal; Ezer Pinto da Silva R\$ 2.259,94 - Fiscal; Geraldo Augustinho Borges R\$ 668,48 - Fiscal; Juarez Pereira Leite R\$ 4.034,58 - Fiscal; Reginaldo Batista Gomes R\$ 1.840,41 - Fiscal; Nilson Ferreira da Silva R\$ 341,70 - Fiscal; Hermes Felipe de Souza R\$ 86,82 - Fiscal; Ivan Calmon Sobrinho R\$ 1.190,00 - Fiscal; Janio Ramos da Conceição R\$ 207,78 - Fiscal; Janio Ramos da Conceição R\$ 202,27 - Fiscal; João Santos Silva R\$ 78,00 - Fiscal; Jose Ailton Gomes de Souza R\$ 1.373,28 - Fiscal; José Carlos da Silva R\$ 355,24 - Fiscal; José Evaristo Izidoro R\$ 328,12 - Fiscal; José Ferreira de Oliveira R\$ 88,61 - Fiscal; José Luiz de Almeida R\$ 813,74 - Fiscal; José Nogueira Soares R\$ 718,15 - Fiscal; Juslino de Oliveira e Silva R\$ 311,80 - Fiscal; Leoncio Bispo da Silva R\$ 229,91 - Fiscal; Manoel Domingos de Campos R\$ 1.111,55 - Fiscal; Manoel Domingos de Campos R\$ 1.091,55 - Fiscal; Maria de Fátima Leite R\$ 155,15 - Fiscal; Mauro Celio Nunes Vieira R\$ 732,16 - Fiscal; Mauro Celio Nunes Vieira R\$ 1.142,26 - Fiscal; Natalino Jose da Silva R\$ 162,00 - Fiscal; Neodir Gonçalo de Oliveira R\$ 158,65 - Fiscal; Nilton Carlos Favoreto R\$ 113,93 - Fiscal; Nilton Carlos Favoreto R\$ 428,95 - Fiscal; Nilton Carlos Favoreto R\$ 142,09 - Fiscal; Osvaldo Manoel de Oliveira R\$ 36,76 - Fiscal; Ozair Joaquim de Oliveira R\$ 800,55 - Fiscal; Pedro Candido R\$ 2.698,14 - Fiscal; Quirino dos Santos R\$ 316,05 - Fiscal; Reginaldo Batista Gomes R\$ 1.403,32 - Fiscal; Robson Nunes Vieira R\$ 244,80 - Fiscal; Robson Nunes Vieira R\$ 91,55 - Fiscal; Rochefeller Balassa Lopes R\$ 2.331,48 - Fiscal; Rochefeller Balassa Lopes R\$ 6.487,42 - Fiscal; Rodrigo de Campos R\$ 123,07 - Fiscal; Rogerio Clemente de Oliveira R\$ 671,43 - Fiscal; Valdeci Comin R\$ 2.591,03 - Fiscal; Vicente Quintino de Souza R\$ 1.838,74 - Fiscal; Wedson Soares Silva R\$ 167,69 - Fiscal; Antonio Carlos Meira Rocha R\$ 68.421,35 - Quirografário; Antonio Luiz de Moraes R\$ 68.814,30 - Quirografário; Antônio Monreal Rosado R\$ 58.373,41 - Quirografário; Banco Abn Amro Real S/A R\$ 6.698,09 - Quirografário; Banco Bradesco S/A R\$ 870.659,10 - Quirografário; Banco da Amazônia S/A (Basa) R\$ 342.399,76 - Quirografário; Banco Rural S/A R\$ 293.796,98 - Quirografário; Bulhões Materiais para Construção Ltda R\$ 9.174,74 - Quirografário; Catarina Rodrigues dos Santos R\$ 6.173,33 - Quirografário; Celia Regina Vidotti de Cesaro R\$ 27.710,75 - Quirografário; Célio Alves de Piza R\$ 23.722,05 - Quirografário; Centrais Elétricas Matogrossenses S/A Cemat R\$ 438.963,69 - Quirografário; Centrais Elétricas Matogrossenses S/A Cemat R\$ 16.574,00 - Quirografário; Centrais Elétricas Matogrossenses S/A Cemat R\$ 46.542,51 - Quirografário; Concremix Concreto S/A R\$ 68.070,13 - Quirografário; Concrepav S.A. Engenharia de Concreto R\$ 42.765,34 - Quirografário; Departamento de Água de Várzea Grande DAE/Vg R\$ 4.033,69 - Quirografário; Dorvalina Maria Guia de Oliveira R\$ 15.367,46 - Quirografário; Edvaldo da Silva Carreira R\$ 2.981,30 - Quirografário; Elza Maria Correa da Costa R\$ 20.649,53 - Quirografário; Erno Reschke R\$ 5.774,51 - Quirografário; Erotides Maria Silva R\$ 9.105,40 - Quirografário; Erotildes Cordeiro Ferreira R\$ 96.748,68 - Quirografário; Fernando de Figueiredo R\$ 7.720,79 - Quirografário; Gil de Figueiredo Scaffa R\$ 12.451,12 - Quirografário; Janes Rei Querubim R\$ 8.320,00 - Quirografário; Joaci Inacio Pereira R\$ 15.846,13 - Quirografário; José Carlos Giacomazzo R\$ 761,95 - Quirografário; Leile Marta de Campos R\$ 17.894,00 - Quirografário; Levi de Matos R\$ 9.087,00 - Quirografário; Louistelson Moreira da Silva R\$ 3.908,46 - Quirografário; Lucia Helena Zanardo R\$ 13.457,05 - Quirografário; Maria do Carmo de Oliveira R\$ 8.819,15 - Quirografário; Maria Jose Vidoti R\$ 31.718,18 - Quirografário; Marly Soares da Cruz R\$ 12.883,23 - Quirografário; Marta Piotrowski R\$ 5.274,57 - Quirografário; Maximiliano Gaidzinski S/A R\$ 54.302,68 - Quirografário; Norberto Aparecido Donizete Leite e Maria Luiz F de O Leite R\$ 46.588,31 - Quirografário; Pedro Paulo da Silva Barros R\$ 507,76 - Quirografário; Petrobás Distribuidora S/A R\$ 17.689,77 - Quirografário; Rogerio Marques e Valeria Regina Santos Silva de Almeida R\$ 20.664,00 - Quirografário; Rogerio Marques e Valeria Regina Santos Silva de Almeida R\$ 20.664,35 - Quirografário; Rosana Luce Magosso de Freitas R\$ 3.555,20 - Quirografário; Santa Cruz Engenharia Ltda R\$ 8.886.394,00 - Quirografário; Selma Fátima Bernardes R\$ 7.277,43 - Quirografário; Supermix Concreto S/A R\$ 9.621,00 - Quirografário; Supermix Concreto S/A R\$ 682.614,69 - Quirografário; Supermix Concreto S/A R\$ 93.778,32 - Quirografário; Terezinha Guides R\$ 4.800,00 - Quirografário; Wanderley Vinicius da Gam Figueiredo R\$ 801,28 - Quirografário; Wlamir Luiz da Gama Figueiredo R\$ 5.448,23 - Quirografário; Jardimir Gonçalo de Moraes R\$ 274,17 - Tributário; Mario da Silva Alves R\$ 153,43 - Tributário; Mario da Silva Alves R\$ 547,04 - Tributário; Ueliton Costa R\$ 853,98 - Tributário; Ueliton Costa R\$ 2.385,41 - Tributário; União Federal R\$ 134.154,16 - Tributário. Despacho/Decisão: (...) Também em 10 dias, o síndico deverá apresentar o quadro geral de credores atualizado, encaminhando-se a minuta à Secretaria através do e-mail: cba.1civeledital@tjmt.jus.br, em formato compatível (word).

Apresentada a minuta em meio eletrônico e no formato já exigido para a publicação, a Secretaria realizará sua conferência, assinará e publicará no DJE. (...) Intimem-se. Às providências. Cuiabá, 16 de abril de 2018. Claudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito. Advertência: Os documentos que lastreiam a elaboração do quadro geral de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto ao síndico nomeado por este juízo, Ronimárcio Naves, advogado, OAB/MT 6228, com endereço profissional sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2368, sala 1202, 12º Andar, Edifício Top Tower, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, MT, telefone (65) 3025-5058, e-mail falencia@rnaves.adv.br, site www.rnaves.adv.br/falencia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, DANILO OLIVEIRA CARILLI, digitei. Cuiabá, 16 de maio de 2018. Cesar Adriane Leônico - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS Dados do Processo: Processo: 24408-52.2012.811.0002**

**Código: 303460 Vlr Causa: 13.696,12 Tipo: Cível Espécie: Monitória -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Procedimentos Especiais-> Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO Polo Ativo: BELUFI & NUNES LTDA-ME Polo Passivo: QUERLI BATISTELLO Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): QUERLI BATISTELLO (Requerido(a)), Cpf: 570861176168, RG: 12R711429, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Avenida das Palmeiras S/n, Bairro: Jardim Imperial, Cidade: Cuiabá-MT, Complemento: CONDOMÍNIO BELVEDERE. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** Trata-se de Ação Monitória proposta por Belifi & Nunes LTDA em face de Querli Batistello, inscrita no CPF 570.861.761-68. A Empresa Autora em meados de fevereiro de 2008, prestou serviços de transporte de Cargas a Rê e seu esposo, trazendo de São Paulo-SP uma carga de aparelhos hospitalares usados, cujo destino era Luciara-MT. Após o referido transporte, restou consignado o pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que foram pagos mediante a emissão de 2 (dois) cheques, sendo o 1º de numeração 090857 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o 2º de numeração 090856 também no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com datas de pós datação em 13 de março e 13 de abril do mesmo ano. Ocorre que por insuficiência de fundos, alínea 11 e 12, ambos os cheques foram devolvidos, restando a Empresa Autora em prejuízo financeiro. Dá-se à causa o valor de R\$ 13.696,12 (treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos). **Despacho/Decisão:** AUTOS COD. N.º 303460 Vistos, etc. Uma vez que a requerida Querli Batistello não foi localizada para ser citada, defiro o pedido de fls. 162 e ordeno seja citada, por edital, este com prazo de 20 (vinte) dias, devendo constar no edital a advertência do art. 257, IV, Código de Processo Civil/2015, bem assim o prazo de (15) dias para contestar o pedido (CPC/2015 - art. 335, III c/c art. 231, IV). Decorrido os prazos acima assinalados sem qualquer manifestação da parte requerida, desde já nomeio como Curador Especial a Defensoria Pública Estadual desta Comarca, que devere ser intimada para patrocinar a defesa da requerida QUERLI BATISTELO. Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias a teor do art. 350, do CPC/2015, oferecer impugnação. Encerrada a fase postulatória, sem prejuízo de julgamento antecipado da lide, venham as partes, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão. Por oportuno, à vista de que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II do CPC/2015, bem assim considerando que o processo não pode ficar paralisado aguardando os Tribunais se adequarem ao novo sistema processual, determino que a publicação do edital de citação seja em jornal local de ampla circulação a ser providenciado pela parte autora, o que faço com fulcro no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Intima-se. Cumpra-se. Às providências necessárias. Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2018. LUIS OTÁVIO PEREIRA MARQUES Juiz de Direito. **Observações:** EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL. Na hipótese de ser apresentada contestação que traga preliminar e/ou documentos, à parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias a teor do art. 350, do CPC/2015, oferecer impugnação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na formada Lei. Eu, Douglas França Costa, digitei. Várzea Grande, 22 de março de 2018. Julio Alfredo Prediger Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1205/CNGC.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE CUIABÁ**  
**PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ**  
**131740 - 2000 \ 219.**

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda

Síndico: Ronimarcio Naves

Requerente: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Requerente: Sheila Maria de Oliveira Preza

Requerente: Alvorada Construcoes e Comercio Ltda

Requerente: Bbatec Construtora e Incorporadora Ltda

Requerente: Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

Requerente: Trese-ha Imobiliária Ltda.

Requerente: Esa Engenharia e Servico Ltda

Requerente: Air Trese Aero Taxi Ltda

Requerente: Trese Industria e Comércio de Cerâmica S/a

Requerente: R.c. Construcoes Civis Ltda

Requerente: Avanço Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Advogado: Rodrigo Alves Silva

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ulisses Garcia Neto

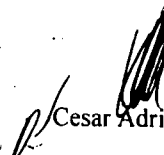
Advogado: Ronimarcio Naves

Advogado: Ulisses Garcia Neto

### **Certidão de Desentranhamento**

Certifico que efetuei o desentranhamento das fls. 6.120/6.121, a fim de remetê-las ao cartório distribuidor para formação de incidente, haja vista tratar-se de impugnação ao quadro-geral de credores, a qual deve tramitar em apartado nos termos do art. 88, § 1º do Decreto-lei 7.661/45.

Cuiabá, 18 de junho de 2018 .

  
Cesar Adriane Leôncio  
Escrivão(ã)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÉ

131740 - 2000 \ 219.

6722  
0

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda

Síndico: Ronimarcio Naves

Requerente: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Requerente: Sheila Maria de Oliveira Preza

Requerente: Alvorada Construcoes e Comercio Ltda

Requerente: Bbatec Construtora e Incorporadora Ltda

Requerente: Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

Requerente: Trese-ha Imobiliária Ltda.

Requerente: Esa Engenharia e Servico Ltda

Requerente: Air Trese Aero Taxi Ltda

Requerente: Trese Industria e Comércio de Cerâmica S/a

Requerente: R.c. Construcoes Civis Ltda

Requerente: Avanço Construtora e Incorporadora Ltda

Advogado: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Advogado: Rodrigo Alves Silva

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ulisses Garcia Neto

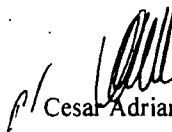
Advogado: Ronimarcio Naves

Advogado: Ulisses Garcia Neto

### Certidão de Decurso de Prazo

Certifico que a falida, conquanto devidamente intimada, quedou-se inerte, até a presente data, quanto à determinação judicial consignada no item 5.1 de fls. 6.023/6.025.

Cuiabá, 18 de junho de 2018

  
Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CUIABÁ  
PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÉ  
131740 - 2000 \ 219.

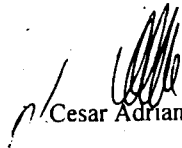
6127  
0

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de  
Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda (Mais Autores)  
Advogado: Edmundo Luiz Campos Oliveira  
Advogado: Rodrigo Alves Silva  
Advogado: Ulisses Garcia Neto  
Advogado: Ulisses Garcia Neto  
Advogado: Ronimarcio Naves  
Advogado: Ulisses Garcia Neto

## CERTIDÃO

Impulsionando os autos, promovo a republicação do item 11 da decisão de fls. 6.023/6.025, para devida intimação dos credores/interessados Marcia Gonçalves Simões, Mirian Dolores Azambuja, Kleverton Pereira do Nascimento, Wilson Márcio de Arruda e Silva e Fabio Luis da Silva, representados pelos causídicos Luciano Pedroso de Jesus e Jucynil Ribeiro Pereira: "(...)11.Indefiro os pedidos de fls. 5.290/5.298, 5.351/5.360, 5.386/5.395, 5.517/5.525 e 5.581/5.590 formulados por Marcia Gonçalves Simões, Mirian Dolores Azambuja, Kleverton Pereira do Nascimento, Wilson Márcio de Arruda e Silva e Fabio Luis da Silva, uma vez que se trata de processo que tramita sem segredo de justiça, ou seja, os interessados poderão consultá-lo livremente nesta escritania, lembrando, ainda, que a consulta poderá ser feita no sítio aberto e mantido pelo síndico ([www.rnaves.adv.br](http://www.rnaves.adv.br)). (...)Intimem-se Às providências. Cuiabá, 16 de abril de 2018. Claudio Roberto Zeni Guimarães Juiz de Direito"

Cuiabá, 18 de junho de 2018

  
Cesar Adriane Leônico  
Escrivão(ã)





ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊ

131740 - 2000 \ 219.

6724  
①

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda (Mais Autores)

Advogado: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Advogado: Rodrigo Alves Silva

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ronimarcio Naves

Advogado: Ulisses Garcia Neto

## CERTIDÃO

Impulsionando os autos, intimo as partes interessadas José Gama Reis e José Nogueira Soares, por intermédio de seu patrono José Ortiz Gonzalez, a fim de que retire as peças de fls. 5.419/5.421 e 5.422/5.424, a serem desentranhadas dos autos quando de seu comparecimento nesta Serventia.

Cuiabá, 18 de junho de 2018

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÉ

131740 - 2000 \ 219.

6123  
0

Tipo de Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de

Requerente: Trese Construtora e Incorporadora Ltda (Mais Autores)

Advogado: Edmundo Luiz Campos Oliveira

Advogado: Rodrigo Alves Silva

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ulisses Garcia Neto

Advogado: Ronimarco Naves

Advogado: Ulisses Garcia Neto

## CERTIDÃO

Certifico que foi registrada no sistema Apolo a inclusão do terceiro interessado COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, bem como de seus patronos.

Cuiabá, 18 de junho de 2018

Cesar Adriane Leôncio

Escrivão(ã)